



**LEI Nº 1.741 DE 25 DE AGOSTO DE 2026**

*DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO  
DOS AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PAULO  
AFONSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, faz saber, que o Plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica concedido o reajuste no percentual de 7% (sete por cento), a incidir sobre o vencimento básico dos servidores ocupantes do cargo de Agentes de Trânsito Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 06, de 14 de agosto de 2020.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e jurídicos a 1º de março de 2026.

Paulo Afonso, Estado da Bahia, terça-feira, 25 de agosto de 2026.

MARIO CESAR BARRETO Assinado de forma digital  
AZEVEDO:02478207508 por MARIO CESAR BARRETO  
AZEVEDO:02478207508

**MARIO CESAR BARRETO AZEVEDO**  
Prefeito